



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 243/2024

Processo Número: **13845/2024** | Data do Protocolo: 29/05/2024 14:16:31



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003900390037003A004300. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno requer que se oficie ao Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para que preste esclarecimento sobre a comarca de Mongaguá, além de responder as seguintes questões:

- 1 – A comarca de Mongaguá está no rol de elevação de entrância? Se sim, quando ocorrerá? Se não, por qual motivo?
- 2 – Devida a alta demanda da comarca, ela necessita de uma 3ª Vara judicial, o Tribunal tem a intenção desta criação? Se sim, quando será feito? Se não, qual a real motivação?
- 3 – Existe a possibilidade da divisão do Cartório único da comarca de Mongaguá? Se sim, quando será feito? Se não, qual o motivo?
- 4 – Existe a previsão de nomeação de servidores para o Ofício Judicial da comarca de Mongaguá? Se sim, quantos? Se não, existe um estudo sobre a falta de mão de obra cartorária para o município?
- 5 – Qual o andamento da manutenção da rede elétrica da comarca de Mongaguá? Qual a previsão de término da obra?
- 6 – Até quando o fórum precisará se manter em funcionamento com o uso exclusivo de seus geradores? Existe a possibilidade de atuação em outro local?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário, visto que, a comarca de Mongaguá encontra-se sobrecarregada e sem contingente de trabalho necessário, o andamento processual chega ultrapassar um ano, trazendo prejuízos ao cartório e principalmente ao cidadão.

Diante dos relatos recebidos por este gabinete, a comarca vem sendo sobrecarregada com novos processos, além de tentar manter o andamento célere dos que já caminham por lá, sendo o grande problema a rotatividade de juízes titulares, que acaba culminando num cenários de centenas de processos parados em conclusão ou para conclusão, protelando assim todo o andamento e resolução das lides.

A alta demanda da comarca necessita de mais pessoal para o trabalho, efetivamente da ampliação de sua entrância, para que assim, os processos possam andar de forma objetiva e resolver as labores dos cidadãos de forma justa e objetiva.

Além da falta de pessoal habilitado para o trabalho, a comarca de Mongaguá também lida com a necessidade de reestruturação de varas e cartórios e do término da manutenção da rede elétrica.

Atualmente, a comarca faz seus atendimentos jurídicos com a ajuda de seu gerador que acaba sendo mais caro e causando mais prejuízos financeiros ao erário do que a conclusão de sua efetiva manutenção.

Assim, para sanar as duvidas da população paulista, o requerimento almeja entender os planos do Poder Judiciário para a comarca de Mongaguá que atende a população da região com o maior apreço e dedicação, dentro de suas dificuldades.

Justificando assim a prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento do interesse público.





Caio França



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390035003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390035003300340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio França** em **28/05/2024 19:46**

Checksum: **6A7A889B5C1B7D6DF953498ECE4B2A1D3FC6BFB7CC12202787ECF1009C20D713**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390035003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.